



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA 128/2022/SCR - Manaus, 11 de maio de 2022

Autoriza o deslocamento do Juiz Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto para participar das atividades itinerantes no Município de Nova Olinda do Norte, no período de 17 a 19/05/2022.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa. n. 180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO o Cronograma da Justiça Itinerante aprovado pela Desembargadora Corregedora para o presente exercício;

CONSIDERANDO o teor do despacho quanto às providências para concessão de diárias ao Juiz Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto, Titular da Vara do Trabalho de Itacoatiara, para cumprir o Cronograma de Itinerância no Município de Nova Olinda do Norte, no período de 17 a 19/05/2022;

CONSIDERANDO que o deslocamento se dará por meio de transporte hidroviário;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa n. 124/2013-CSJT, com as alterações promovidas pelas Resoluções CSJT n. 148/2015, n. 246/2019 e n. 240/2019, bem como o ATO TRT11 N. 24/2014/SGP e ainda as Resoluções Administrativas n. 160/2015-TRT11 e n. 039/2016-TRT11;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º do Ato n. 5/2016/SGP, referendado pela Resolução Administrativa n. 039/2016/TRT11, vedando o pagamento do adicional de deslocamento para as viagens relativas às itinerâncias, correições e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Juiz Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto, Titular da Vara do Trabalho de Itacoatiara, ao Município de Nova Olinda do Norte, no período de 17 a 19/05/2022;

I - CONCEDER 02 (duas) diárias e meia ao Magistrado Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto, referente à itinerância no Município de Nova Olinda do Norte, no período de 17 a 19/05/2022.

II - DETERMINAR que o magistrado apresente os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovante das atividades desempenhadas, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV c/c art. 16 da Resolução Administrativa n. 124/2013 do CSJT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região